



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Número do Processo Administrativo: 007/2025

Requisitante: Gabinete do Prefeito

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de reparo emergencial da porta principal da unidade pertencente ao gabinete do prefeito, onde funciona o Instituto Geral de Perícias – órgão responsável por emitir as carteiras de identidades dos cidadãos no município, localizado na Rua XV de novembro nº 651 Caçapava do Sul.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo a realização de serviço emergencial de reparo na porta principal da unidade pertencente ao Gabinete do Prefeito, onde atualmente funcionam as atividades do Instituto Geral de Perícias (IGP). O reparo se faz necessário em virtude de danos estruturais que comprometem a segurança do local, dificultam o acesso de servidores e cidadãos e inviabilizam o regular funcionamento das atividades institucionais.

A necessidade do serviço fundamenta-se no interesse público, uma vez que o IGP desempenha funções essenciais relacionadas à perícia oficial, sendo um órgão indispensável para a prestação de serviços de segurança pública, investigação criminal e atendimento à população. A impossibilidade de utilização plena da entrada principal prejudica a rotina de trabalho, impacta a fluidez dos atendimentos e compromete a integridade física de funcionários e usuários que transitam pelo local.

A urgência da execução do reparo justifica-se pelo risco iminente de agravamento dos danos, podendo gerar maiores custos de manutenção e até mesmo a interrupção temporária dos serviços prestados pelo IGP. Diante desse cenário, a contratação direta, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, se mostra o meio mais adequado para garantir a celeridade e eficiência na solução do problema, evitando prejuízos à administração pública e à sociedade.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Para a contratação do serviço supracitado, foi detectada a necessidade de realizá-la de maneira emergencial, conforme justificado neste estudo técnico preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de reparo emergencial da porta principal da unidade pertencente ao Gabinete do Prefeito, que abriga as atividades do Instituto Geral de Perícias, deve atender aos seguintes requisitos, considerando a necessidade urgente de restabelecimento da segurança, acessibilidade e funcionamento do local:

1. Justificativa da Contratação Emergencial

Conforme o Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta será fundamentada na situação emergencial, onde a inexecução imediata do serviço pode comprometer a segurança patrimonial, a continuidade dos serviços públicos essenciais e o acesso ao prédio pelas equipes do Instituto Geral de Perícias e do Gabinete do Prefeito.



2. Especificação do Serviço a Ser Contratado

O objeto da contratação compreende:

- **Avaliação técnica da estrutura da porta** para identificar os danos e as soluções adequadas;
- **Reparo ou substituição dos componentes danificados**, incluindo fechaduras, dobradiças, batentes e outros acessórios necessários;
- **Garantia da funcionalidade e da segurança do acesso** após a conclusão do serviço;
- **Execução do serviço no menor prazo possível**, visando restabelecer a normalidade no funcionamento da unidade.

3. Critérios de Qualificação da Empresa Contratada

A empresa contratada deve:

- Possuir **experiência comprovada** na realização de serviços de manutenção e reparo de portas e esquadrias de segurança;
- Demonstrar **capacidade operacional** para atender à demanda com qualidade e dentro do prazo estipulado;
- Oferecer **garantia do serviço executado**, conforme boas práticas do setor.

4. Orçamento e Justificativa dos Valores

Deve-se elaborar um orçamento detalhado, incluindo:

- **Custos diretos** dos materiais e serviços necessários;
- **Mão de obra especializada** para execução do reparo;
- **Eventuais custos logísticos** e de deslocamento da equipe técnica;
- Comparação com valores de mercado para assegurar **economicidade e vantajosidade** da contratação.

5. Prazos e Condições de Execução

- **Início imediato** após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;
- **Execução célere**, dentro do menor prazo técnico viável;
- **Entrega do serviço concluído** com garantia da funcionalidade e segurança da porta reparada.

6. Conformidade Legal e Riscos Envolvidos

- A contratação respeita a **Lei nº 14.133/2021**, garantindo transparência e justificativa da emergência;
- Redução dos riscos de **invasão, comprometimento da segurança e interrupção das atividades essenciais** no prédio;

GB fl.



- Mitigação de **possíveis danos ao patrimônio público e à integridade dos servidores e usuários** do local.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Para a realização do serviço de reparo emergencial da porta principal da unidade vinculada ao Gabinete do Prefeito, onde operam as atividades do Instituto Geral de Perícias (IGP), faz-se necessária a estimativa das quantidades de materiais e serviços indispensáveis à execução da intervenção. O levantamento é baseado nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, que dispõe sobre a contratação direta em situações emergenciais, visando à pronta restauração da funcionalidade e segurança do local.

1. Identificação da Necessidade

A necessidade do reparo emergencial decorre de danos estruturais na porta principal, comprometendo a segurança do imóvel, o acesso dos servidores e do público e a preservação das atividades essenciais desempenhadas pelo Instituto Geral de Perícias.

2. Levantamento das Quantidades Estimadas

O levantamento preliminar envolve os seguintes elementos:

- **Mão de obra especializada**
- **Materiais necessários**
- 02 unidades de dobradiças para porta pivotante cromada.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

1. Introdução

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar as alternativas disponíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo emergencial na porta da unidade do Instituto Geral de Perícias, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. A análise busca justificar tecnicamente e economicamente a escolha da solução mais adequada, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

2. Análise das Alternativas Possíveis

Para a execução do serviço de reparo emergencial na porta da unidade do Instituto Geral de Perícias, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Contratação de empresa especializada mediante dispensa de licitação

- Fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta em razão de emergência ou calamidade pública.

GB RL



- Viável para atender à necessidade imediata do órgão, evitando prejuízos operacionais e riscos de segurança.
- Empresas locais consultadas demonstraram capacidade técnica e disponibilidade imediata para execução do serviço.

b) Processo licitatório convencional

- Embora possibilite uma maior competitividade e eventuais reduções de custo, o tempo necessário para realização do certame inviabiliza a solução imediata do problema.
- O atraso na resolução do dano comprometeria o funcionamento da unidade, podendo gerar impactos na prestação de serviços essenciais.

c) Execução do serviço por equipe própria da administração

- A administração municipal não dispõe de equipe com qualificação técnica suficiente para realizar o reparo com a urgência necessária.
- A indisponibilidade de materiais e ferramentas específicas tornaria a execução interna inviável e economicamente desvantajosa.

3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Com base na análise das alternativas acima, optou-se pela contratação direta de empresa especializada, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, por se tratar de situação emergencial. A escolha justifica-se pelos seguintes motivos:

Justificativa Técnica:

- A porta danificada compromete a segurança do Instituto Geral de Perícias, expondo o patrimônio público e a integridade dos servidores.
- A necessidade de um reparo imediato impede a realização de um processo licitatório convencional, cujo trâmite demandaria um prazo incompatível com a urgência da situação.
- Empresas locais possuem a qualificação técnica necessária e demonstraram capacidade de resposta rápida ao chamado emergencial.

Justificativa Econômica:

- A contratação emergencial evita prejuízos maiores decorrentes da inoperância da unidade, prevenindo custos adicionais relacionados à segurança e possíveis danos ao patrimônio público.
- O levantamento de mercado indicou que os preços praticados pelas empresas consultadas estão dentro dos valores de referência do setor, garantindo economicidade e eficiência na execução do serviço.



4. Conclusão

Diante da necessidade emergencial e da inviabilidade de outras alternativas, a contratação direta de empresa especializada no serviço de reparo emergencial da porta do Instituto Geral de Perícias é a solução mais adequada. Essa escolha se baseia na urgência da situação, na justificativa técnica de segurança e funcionalidade da unidade, e na viabilidade econômica, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei 14.133/2021.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para a composição do estudo técnico preliminar referente à contratação de empresa para prestação de serviço de reparo emergencial na porta da unidade do Instituto Geral de Perícias, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, foi realizada consulta a três empresas especializadas no ramo, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII.

As empresas consultadas foram:

1. Vidraçaria Inova

- Orçamento de peças: R\$ 1.127,00 (13 unidades)
- Orçamento de mão de obra: R\$ 280,00
- Total: **R\$ 1.407,00**

2. Vidraçaria Santa Clara

- Orçamento de peças: R\$ 85,00 (02 unidades)
- Orçamento de mão de obra: R\$ 250,00
- Total: **R\$ 335,00**

3. Manlis

- Empresa consultada, mas não retornou com a proposta.

Diante dos orçamentos apresentados, observa-se uma diferença significativa nos valores das propostas recebidas, especialmente em relação à quantidade de peças incluídas nos orçamentos. A Vidraçaria Inova apresentou uma proposta mais abrangente, com um maior número de peças, enquanto a Vidraçaria Santa Clara forneceu um orçamento com menor quantidade de material.

Considerando a necessidade de um reparo emergencial, bem como a adequação técnica da proposta ao escopo dos serviços requeridos, a administração e a unidade avaliou a melhor opção de contratação considerando a eficácia e a celeridade na execução dos reparos necessários, optando pela Vidraçaria Santa Clara, com o menor valor e considerando que somente esta empresa teria a disponibilidade imediata de realização do serviço.



7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a necessidade de garantir a segurança, a funcionalidade e a integridade patrimonial da unidade pertencente ao Gabinete do Prefeito, onde operam as atividades do Instituto Geral de Perícias, torna-se imprescindível a realização de serviço de reparo emergencial na porta principal do referido imóvel.

A solução proposta consiste na execução imediata dos serviços de reparo e/ou substituição dos componentes danificados da porta, garantindo a restauração de suas condições adequadas de uso. O escopo do serviço compreenderá o diagnóstico da avaria, a aquisição de materiais compatíveis, a execução dos reparos necessários e a verificação final da funcionalidade do mecanismo de fechamento e travamento, assegurando sua plena operação.

A contratação do serviço de reparo emergencial fundamenta-se no disposto no **Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a dispensa de licitação para situações emergenciais quando a contratação for necessária para evitar prejuízos ou riscos à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos. Diante do caráter urgente da demanda, a imediata execução do reparo se justifica para evitar comprometimento da segurança do imóvel, do patrimônio e das atividades essenciais desenvolvidas no local.

Assim, a solução escolhida busca atender, de forma célere e eficiente, a necessidade de manutenção corretiva da porta principal, garantindo a preservação das instalações e o pleno funcionamento dos serviços públicos prestados na unidade.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO/CONTRATAÇÃO:

8.1 – O serviço será adquirido em uma única contratação, as especificações e quantidades já estão elencadas nos tópicos 3 deste ETP.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Economicidade

A contratação emergencial para o serviço de reparo da porta principal da unidade pertencente ao Gabinete do Prefeito, onde funcionam as atividades do Instituto Geral de Perícias (IGP), tem como objetivo garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 75, inciso VIII.

A economicidade será assegurada por meio da contratação direta, eliminando custos adicionais que poderiam advir de um processo licitatório prolongado, além de minimizar prejuízos financeiros decorrentes da paralisação ou comprometimento das atividades do IGP. A rápida execução do serviço evitará a necessidade de medidas paliativas onerosas, como a implementação de soluções provisórias de segurança.

GP RP



2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A celeridade na realização do reparo garantirá que os servidores do Instituto Geral de Perícias possam desempenhar suas funções sem interrupções, preservando a produtividade e evitando o remanejamento desnecessário de pessoal. A integridade da porta principal é essencial para a segurança e o funcionamento adequado do órgão, assegurando o acesso controlado e a preservação de equipamentos e documentos sensíveis.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

A escolha de materiais adequados e duráveis para o reparo garantirá maior vida útil à estrutura, reduzindo a necessidade de manutenções recorrentes. Além disso, a contratação emergencial permitirá que os insumos necessários sejam adquiridos com maior agilidade, evitando desperdícios ou o uso de materiais inadequados que comprometeriam a qualidade e segurança da intervenção.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

A contratação direta nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, permitirá a obtenção do melhor custo-benefício dentro da urgência necessária, garantindo preços compatíveis com os valores praticados no mercado e evitando sobrecustos decorrentes da deterioração progressiva do problema. A solução tempestiva do reparo reduz riscos patrimoniais e eventuais custos adicionais com segurança emergencial ou substituição de equipamentos danificados.

Conclusão

A adoção da dispensa de licitação, respaldada pela legislação vigente, permite uma resposta eficiente à necessidade emergencial, equilibrando economicidade e qualidade na execução do serviço. Dessa forma, assegura-se a continuidade dos trabalhos do Instituto Geral de Perícias, evitando prejuízos administrativos e garantindo a adequada utilização dos recursos públicos.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Será previsto no Documento de Formalização de Demanda, os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 – Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 - O objeto em questão não produz impactos ambientais relevantes.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caçapava do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

Gabriel de Oliveira Benites

Chefe de Gabinete – Matrícula 479138-0

Fernanda Hampel

Controle Interno

Matrícula 47206-9/1

Secretário do Município de Gestão,
Governança e Desenvolvimento Econômico